



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/1968

Ementa

FIXA O SUBSÍDIO E A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E A DO VICE-PREFEITO NA 6ª. LEGISLATURA (1969/1972).

Data da Norma

07/11/1968

Data de Publicação

09/11/1968

Veículo de Publicação

Diário de Jundiaí

Matéria Legislativa

[Projeto de Decreto Legislativo nº 24/1968](#) - Autoria: Júlio Canrobert Lopes da Costa

Status de Vigência

Em vigor

Observações

PR 261/68, do Vereador Júlio Canrobert Lopes da Costa, convertido no PDL 24/68.

Substitutivo 1/68, da Comissão de Economia e Finanças.

Autor: JÚLIO CANROBERT LOPES DA COSTA



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

- DECRETO LEGISLATIVO Nº 18 - DE 7 DE NOVENO DE 1 968 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETOU - E EU, PAULO FERRAZ DOS REIS, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE, NO USO - DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO BAIXAR O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:-

ART. 1º - A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 1 969 OS VENCIMENTOS MENSIS DO PREFEITO MUNICIPAL FICAM FIXADOS DE CONFORMIDADE COM A SE - QUINTE TABELA:

PARA O EXERCÍCIO DE 1 969	NCR.\$	2.000,00 MENSIS
PARA O EXERCÍCIO DE 1 970	NCR.\$	2.400,00 MENSIS
PARA O EXERCÍCIO DE 1 971	NCR.\$	3.000,00 MENSIS
PARA O EXERCÍCIO DE 1 972	NCR.\$	3.600,00 MENSIS

ART. 2º - A VERBA MENSAL DE REPRESENTAÇÃO FICA FIXADA EM 40% - (QUARENTA POR CENTO) DOS VENCIMENTOS MENSIS, ENTRANDO EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 1 969.

PARÁGRAFO ÚNICO - A VERBA MENSAL DE REPRESENTAÇÃO DO VICE-PREFEITO FICA FIXADA DA SEGUINTE FORMA:

PARA O EXERCÍCIO DE 1 969	NCR.\$	400,00 MENSIS
PARA O EXERCÍCIO DE 1 970	NCR.\$	480,00 MENSIS
PARA O EXERCÍCIO DE 1 971	NCR.\$	600,00 MENSIS
PARA O EXERCÍCIO DE 1 972	NCR.\$	720,00 MENSIS

ART. 3º - AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO ARTIGO ANTE - RIOR, NO EXERCÍCIO DE 1 969, CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS, FICANDO O CHEFE DO EXECUTIVO AUTORIZADO A SUPLEMENTÁ - LAS, POR DECRETO, NAS IMPORTÂNCIAS NECESSÁRIAS, ABRINDO CRÉDITOS ADI - CIONAIS NA CONFORMIDADE DO QUE DISPÕE A LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1 964.

PARÁGRAFO ÚNICO - NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES OS RECURSOS NE - CESSÁRIOS CONSTARÃO OBRIGATORIAMENTE DAS RESPECTIVAS LEIS ORÇAMENTÁ - RIAS.

ART. 4º - ESTE DECRETO LEGISLATIVO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, EM SETE DE NOVEMBRO DE MIL NOVE -
CENTOS E SESSENTA E OITO. (7/11/1 968)

[Handwritten signature]
DR. PAULO FERRAZ DOS REIS,
PRESIDENTE.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE -
JUNDIAÍ, EM SETE DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.

[Handwritten signature]
GUINEZ MARCOS PANTOJA,
DIRETOR GERAL.